



INFORMAÇÃO RELATIVA A COLETES RETRORREFLECTORES





DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de Fevereiro veio introduzir alterações no Código da Estrada.

Nas alterações introduzidas no art.º 88, passou a ser obrigatório, como equipamento do veículo, a existência de um Colete Retrorreflector.

Esta disposição legal refere:

“1. Todos os veículos a motor em circulação, salvo os dotados apenas de duas ou três rodas, os motocultivadores e os quadriciclos sem caixa, devem estar equipados com um sinal de pré-sinalização de perigo e um colete, ambos retrorreflectores e de modelo oficialmente aprovado.

2. É obrigatório o uso do sinal de pré-sinalização de perigo sempre que o veículo fique imobilizado na faixa de rodagem ou na berma ou nestas tenha deixado cair carga, sem prejuízo do disposto no presente Código quando à iluminação dos veículos.

....

4. Nas circunstâncias referidas no n.º 2, quem proceder à colocação do sinal de pré-sinalização de perigo, à reparação do veículo ou à remoção da carga deve utilizar o colete de sinalização.”

A Portaria n.º 311-D/2005, de 24 de Março, veio definir as características e requisitos que devem satisfazer os Coletes Retrorreflectores referidos no n.º 1 do art.º 88 do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de Fevereiro.



ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Colete Retrorreflector faz parte integrante do equipamento de todos os veículos a motor, excepto:

- ✓ Veículos de duas e três rodas;
- ✓ Motocultivadores;
- ✓ Quadriciclos sem caixa (ou seja por ex.: Moto 4).

Na situação de o veículo estar imobilizado na faixa de rodagem ou na berma da estrada, o Colete Retrorreflector deve ser utilizado sempre que se proceder:

- ✓ À colocação do sinal de pré-sinalização de perigo (vulgo Triângulo);
- ✓ À reparação do veículo;
- ✓ À remoção da carga deixada cair na faixa de rodagem ou na berma da estrada.

A partir de 23 de Junho de 2005 é obrigatório que o Colete Retrorreflector faça parte do equipamento do veículo.

Recomenda-se, ainda, que:

- Ao adquirir um Colete Retrorreflector, verifique se este é homologado e lhe é fornecido um folheto/manual de instruções em Português;
- Mantenha o Colete Retrorreflector no veículo devidamente acondicionado para não se deteriorar.

É A SUA SEGURANÇA QUE ESTÁ EM CAUSA



ACTUAÇÃO EM INSPECÇÃO

Nas inspecções do veículo, a partir de 23 de Junho de 2005, é verificado:

- ✓ **Ausência do Colete Retrorreflector;**
- ✓ **Existência de Colete Retrorreflector Homologado;**
- ✓ **Estado do Colete Retrorreflector.**

FIM